

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3082/2025.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Mmbiente

RESPONSÁVEL: Fabio Ceccon

PRIORIDADE: médio

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a carência de suporte técnico e administrativo contínuo às agroindústrias locais, de forma a garantir que estas atendam plenamente às exigências legais, sanitárias, ambientais e de mercado.

A ausência desse acompanhamento especializado compromete a conformidade regulatória, a competitividade e a sustentabilidade das atividades produtivas, gerando riscos de sanções, perda de mercados e redução da qualidade dos produtos.

O município possui um conjunto de agroindústrias que desempenham papel relevante no desenvolvimento econômico e social, sendo responsáveis por agregar valor à produção agrícola e gerar empregos.

Entretanto, muitas dessas unidades carecem de orientação técnica estruturada, especialmente no que se refere à gestão da produção, adequação às normas de inspeção sanitária, elaboração de projetos e acesso a linhas de crédito e mercados.

A contratação de empresa especializada permitirá a prestação de serviços de assessoria abrangentes, incluindo capacitação de produtores e trabalhadores, orientação sobre certificações e processos de agregação de valor, além de suporte na implementação de melhorias produtivas e administrativas.

Sem essa intervenção, há risco de perda de competitividade, dificuldades de acesso a mercados mais exigentes e comprometimento da sustentabilidade econômica das agroindústrias.

O atendimento à demanda é essencial para assegurar que o setor agroindustrial local mantenha padrões de qualidade e conformidade, fortalecendo sua posição no mercado e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Conforme a lei 4.694/2025 q institui o programa municipal de incentivo a agricultura familiar no município de espumoso



II. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o município não possua Plano de Contratação Anual, esta aquisição alinhase aos objetivos institucionais, como a melhoria da infraestrutura da feira do produtor.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.(art.75,II)

Para prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2025

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor



(Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) provas de formação ou qualificação como certificados de conclusão de curso e qualificação técnica.

Os requisitos básicos para a contratação incluem:

- Prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa contínua às agroindústrias locais.
- Atendimento presencial e remoto, conforme necessidade, com periodicidade mínima mensal.
- Orientação sobre adequação às normas sanitárias, ambientais e de inspeção.
- Apoio na elaboração de projetos e na obtenção de certificações.
- Capacitação de produtores e trabalhadores em boas práticas de produção e gestão.
- Suporte na identificação e acesso a linhas de crédito e mercados.
- Relatórios periódicos de atividades e resultados obtidos.
- Arcar com todos o custos de deslocamento para visitas
- prestar o serviço durante o expediente da secretaria de agricultura , ou em horários previamente acordados com o gestor do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Obrigações da Contratante:

I- efetuar o devido pagamento a CONTRATADA

II-dar a CONTRATADA as condições nescessarias a regular a execução do contrato

III-determinar as providencias necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ,quando for o caso

IV-designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE , para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato

V-cumprir toda as demais clausulas do contrato

Hipóteses de sanções e extinção contratual:

- A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- I multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação de serviço, limitada esta a quinze (quinze) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



Da extinção do contrato:

• As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Considerando o universo de agroindústrias locais e a necessidade de atendimento contínuo, estima-se que seja necessário o acompanhamento de aproximadamente 10 unidades produtivas, com visitas técnicas mensais e suporte remoto semanal.

O quantitativo foi definido com base na capacidade de atendimento individualizado e na frequência mínima necessária para garantir resultados efetivos.

O trabalho terá duração de seis meses, período suficiente para realizar diagnósticos, elaborar planos de ação e acompanhar a implementação das melhorias propostas. A assessoria contribuirá para o fortalecimento da gestão, aumento da eficiência e sustentabilidade das atividades das agroindústrias atendidas.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de suporte técnico para agroindústrias e projetos relacionados a pequenos produtores



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas q prestam esse serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Potenciais fornecedores

Caminhos do campo Hortifrutigranjeiros LTDA

Cnpj 46.568.026/0001-31

Valor: R\$ 7.386.15

Diozer adriano haeflinger

Cnpj 31.012.757/0001-29

Valor:R\$7.500,00

Bruna de fatima marinho dos santos

Cnpj 61.387.140/0001-59

Valor:R\$ 7.989,00

A contratação de uma assessoria especializada para as agroindústrias traz diversos benefícios para o município. Esse serviço contribui para o fortalecimento da produção local, oferecendo orientação técnica e administrativa que ajuda as agroindústrias a se tornarem mais organizadas e competitivas,

Com o apoio da assessoria, os produtores podem melhorar a qualidade dos produtos, reduzir custos, aumentar a produtividade e buscar novas oportunidades de mercado. Além disso, a assessoria auxilia na regularização e no cumprimento das exigências sanitárias e ambientais, garantindo mais segurança e credibilidade aos empreendimentos,

Essas ações resultam no crescimento econômico local, na geração de empregos e no aumento da renda das famílias rurais, fortalecendo o desenvolvimento sustentável do município.



VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi calculada com base em valores de mercado para serviços de assessoria técnica e administrativa contínua.

Media dos valores fornecidos R\$7.625,00

Considerou-se o valor mensal de R\$ 7.386,15, multiplicado por 6 meses de execução, resultando em R\$ 44.316,90.

A metodologia adotada foi a multiplicação do valor unitário mensal pelo período total de contratação, considerando a abrangência dos serviços e a qualificação do profissional.

Valor global estimado: R\$ 44.316,90.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa durante 6 meses às agroindústrias locais, com visitas mensais e suporte remoto semanal.

Inclui diagnóstico inicial, elaboração de plano de ação, acompanhamento da execução, capacitação de pessoal, orientação para certificações e adequações legais, elaboração de projetos e relatórios periódicos.

O serviço será prestado por profissional qualificado, garantindo atendimento personalizado e integrado às necessidades de cada unidade produtiva.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a prestação de serviço de um único prestador

Portanto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a esta contratação, no caso de divisão do objeto, ocorreria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, decorrente do aumento de trabalho de fiscalização contratual, e não atender a necessidade

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de contratação direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Atendimento a lei numero 4.694/2025 bem como implementar ações de melhoramento para as agroindústrias e produtores

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida deverão ser tomadas as seguintes providencias, efetuar o cadastro dos agricultores, selecionar os produtores interessados e participar do projeto definição do fornecedor a ser contratado com base nas propostas recebidas e na analise de custos e prazos , formalização do processo licitatório na modalidade de dispensa

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Fabio Ceccon.

Fiscal: João Antônio Sperotto Feltrin.



XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução proposta contribui para a conformidade ambiental das agroindústrias, orientando sobre práticas sustentáveis e adequações às normas vigentes.

Os impactos ambientais são positivos, com potencial redução de resíduos e uso racional de recursos naturais.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso 29/08/2025



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/08/2025

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

recounted.

Prefeito municipal

FABIO CECCON

Secretario da Agricultura e Meio Ambiente